



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 303/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores dos Bairros Jardim Planalto e Parque Primavera - AMORA.

A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, Aprova e eu, LUCIO FLAVIO OLIVEIRA ARAUJO Prefeito de Itinga do Maranhão, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação dos Moradores dos Bairros Jardim Planalto e Parque Primavera-AMORA. Constituída em 07 de dezembro de 2013. É uma pessoa jurídica de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos e sem filiação partidária. Com sede neste Município de Itinga do Maranhão-MA.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único- O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I- Deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II- Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III – Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
- IV – Eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 02 de julho de 2018.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM:
Em _____
Gabinete do Prefeito

**IPAM-INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA MUNICIPAL DE TIMBIRAS - MA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018. ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 20180.04117 – CPL/IPAM - O INSTITUTO DE PENSÕES E APO-SENTADORIA MUNICIPAL DE TIMBIRAS - MA, através da Assessoria Jurídica do IPAM, situada na Rua Olímpio Palhano, 300, Centro, Timbiras/MA, torna público a Errata da Publicação do Extrato do Contrato da Tomada de Preços nº 01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa e/ou pessoa física especializada em consultoria de gestão de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Timbiras - MA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 28 de novembro de 2018, página 40. Onde se Lê: “RS 32.550,00 (Trinta e Dois Mil Qui-nhentos e Cinquenta Reais)”, agora leia-se: “R\$ 27.900,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais)”. Timbiras – MA, 29 de novembro de 2018. Dr. André Matos Vieira, OAB/PI 12474, OAB/MA 16750-A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/ MA**ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 009/2018.**

A Prefeitura Municipal de Coroatá/ MA, comunica que na publicação: contratação da profissional com graduação e qualificação específica para exercer a função de “Mobilizador Social/ Apoiador na execução do PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL – PDST” no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV – FAR, veiculada nesse Jornal edição dia 14 de Novembro de 2018, pág. 28, ONDE LÊ-SE EDUARDO COSTA SOBRINHO”, LEIA-SE “ MARIA EDUARDA COSTA SOBRINHO”. Coroatá/ MA, 21/05/2018, Hamilton da Silva Teixeira Neto, Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 189/2018. A Prefeitura Municipal de Chapadinha torna público a seguinte Errata, referente à publicação do extrato de contrato, na modalidade tomada de preço 010/2018 publicado no dia 18 de dezembro de 2018. ONDE SE LÊ: Contratação de empresa especializada para Recuperação e Construção de Pontes de Madeira no Município de Chapadinha/MA. LEIA-SE: Contratação de empresa especializada para Recuperação de estradas vicinais no Município de Chapadinha/MA, 18 de dezembro de 2018. Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, Wanderlene Silva do Nascimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

ERRATA. No Extrato de CONTRATO referente ao Processo nº 31.01.3495/2018 – SEMUS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018, CONTRATO Nº 224/2018, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 13 de dezembro de 2018, fls. 34. onde se lê: “DATA DE ASSINATURA: 09/12/2018”. Leia-se: “DATA DE ASSINATURA: 09/11/2018”.

AVISO DE LICITAÇÃO (ERRATA). PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018. A CPL informa que na publicação do Aviso de Licitação onde Lê-se: **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. Leia-se: **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. Objeto Contratação de pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária. Daiane Pereira Gomes – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM - AÇU - MA

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2018. Ref. Processo nº 029/2018. Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2018, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de dezembro de 2018, Publicação de Terceiros, páginas 30/31. **ONDE SE LÊ:** DATA DA ASSINATURA: 15/11/2018. **LEIA-SE:** DATA DA ASSINATURA: 16/11/2018.

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2018. Ref. Processo nº 029/2018. Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2018, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de dezembro de 2018, Publicação de Terceiros, páginas 31. **ONDE SE LÊ:** DATA DA ASSINATURA: 15/11/2018. **LEIA-SE:** DATA DA ASSINATURA: 16/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº TP 020/2018. A Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados errata de publicação, sob a égide da Lei nº 8.666/93 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2012, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 Lei Municipal nº 317/2013 e suas alterações posteriores, da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, Empreitada Por Preço Global, Regime de Execução Indireta, para a Contratação de Empresa Especializada Para a Execução dos serviços de implantação de SSAA no Município de Belágua (MA), **No Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE-MA) do dia 03 de dezembro de 2018, seção de terceiros, edição de nº 226 pagina nº 26. Onde lê-se: 18 de dezembro de 2018 às 08h00min. Agora leia-se: 28 de dezembro de 2018 as 08h00min.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital: 02 resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Belágua – MA, 14 de dezembro de 2018 – Herlon Costa-Prefeito Municipal

LEIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

LEI Nº 303/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018. Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores dos Bairros Jardim Planalto e Parque Primavera - AMORAA Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, Aprova e eu, LUCIO FLAVIO OLIVEIRA ARAUJO Prefeito de Itinga do Maranhão, promulgo a seguinte Lei Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação dos Moradores dos Bairros Jardim Planalto e Parque Primavera-AMORA. Constituída em 07 de dezembro de 2013. É uma pessoa jurídica de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos e sem filiação partidária. Com sede neste Município de Itinga do Maranhão-MA. Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente. Parágrafo único- O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado. Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando: I-Deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei; II- Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo; III – Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tomar-se objeto de nova lei; IV – Eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 02 de julho de 2018. LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Prefeito de Itinga do Maranhão